

LEI Nº 686/2025

EMENTA: Fica efetivado no calendário oficial das ações do município, vinculando-as às campanhas anuais realizada na Secretaria da MULHER a efetivação e institucionalização do Programa **BEM ME QUERO/SETEMBRO AMARELO** da SECRETARIA DA MULHER. Vem como estratégia de acolhimento, promoção da saúde mental, autoestima e prevenção de situações de vulnerabilidade.

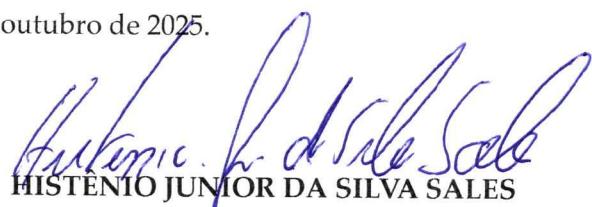
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica efetivado no calendário oficial das ações do município, vinculando-as às campanhas anuais realizada na SECRETARIA DA MULHER a efetivação e institucionalização do Programa **Bem Me Quero/SETEMBRO AMARELO** da SECRETARIA DA MULHER. Bem como estratégia de acolhimento, promoção da saúde mental, autoestima e prevenção de situações de vulnerabilidade.

Art.2º - As despesas com implantação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério/PE, 23 de outubro de 2025.



HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério